



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Gois, 167 - CGC 08.106.510/0001-50

LEI Nº 348, 03 de dezembro de 1981

Reajusta os vencimentos, proventos e salários dos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e as gratificações de representação e de funções gratificadas os servidores da Prefeitura Municipal de Cruzeta, nos valores constantes dos Anexos de I e VII, integrantes desta Lei.

Art. 2º - O provento do funcionário inativo, fica reajustado na mesma base percentual atribuída para cargo ou emprego de idêntica denominação.

Art. 3º - Fica reajustado para Cr\$ 80,00 ( Oitenta Cruzeiros ), o valor do salário família a que faz jus os funcionários Estatutários por cada dependente maior de 14 anos.

Art. 4º - Os dispositivos adiante enumerados, da Lei nº 271, de 30 de novembro de 1977, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - Os cargos, empregos e funções são classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se basicamente nos seguintes grupos:

- I - Cargos em Comissão
- II - Funções Gratificadas
- III - Serviços Administrativos
- IV - Tributação, Arrecadação e Fiscalização
- V - Magistério
- VI - Serviços Gerais

**Art. 3º** - Os cargos em comissão e as funções gratificadas, cujo provimento é regido pelo critério da confiança, envolverão atividades de direção, chefia e outros encargos de livre nomeação ou exoneração pelo Prefeito, satisfeitos os requisitos regulamentares pertinentes.

**Art. 4º** - .....

**Parágrafo Único.** .....

.....

1) - Cargos em Comissão (CC), inerentes ao exercício do cargo de dirigentes da Secretaria Geral da Prefeitura, cujas especificações constam do Anexo I.

2) - Funções Gratificadas (FG), decorrentes do desempenho de função de chefia, além de outras correlatas, respectivamente nas Divisões e outros órgãos da estrutura administrativa municipal, cujas especificações são as constantes do Anexo II.

**Art. 5º** - Ficam criadas no Quadro Básico do Pessoal da Prefeitura, as seguintes empregos:

12 (doze) empregos de Professor III, nível 3, classe "A", com salário mensal de Cr\$ 6.255,00 ( Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros ).

04 (quatro) empregos de Professor III, nível 4, classe "B", com salário mensal de Cr\$ 6.620,00 ( Seis Mil Seiscentos e Vinte Cruzeiros ).

02 (dois) empregos de Guarda Noturno, com salário mensal de Cr\$ 9.000,00 ( Nove Mil Cruzeiros ).

**Art. 6º** - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta de dotações do Orçamento para o exercício de 1982.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de fevereiro de 1982, exceção do artigo 5º, que vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta RN, em 03 de dezembro de 1981.

*Ivone Rodrigues Diniz*  
IVONE RODRIGUES DINIZ  
SECRETÁRIA GRAL-DG.1

*Sinval Azevedo*  
SINVAL AZEVEDO  
PREFEITO

ANEXO I

GRUPO: CARGOS EM COMISSÃO ( CC )

Situação Anterior		Situação Nova			
Denominação de Cargo	Nível	C a r g o	Símbolo	Vencimento Mensal-Grê	Representação Mensal-Grê
Secretário Geral da Prefeitura Municipal	DG-1	Secretário Geral da Prefeitura	CC-1	14.384,00	4.315,00

ANEXO II

GRUPO: FUNÇÕES GRATIFICADAS ( FG )

Situação Anterior		Situação Nova			
Denominação de Função	Nível	F u n ç ã o	Símbolo	Gratificação Mensal Grê	
Chefe de Setor da Prefeitura Municipal Diretoria das Escolas Municipais	FC-1	Chefe de Divisão Diretoria de Escolas Coordenador de Projeto CIATA	FG-1	1.568,00	
	FC-2		FG-2	1.019,00	
			FG-2	1.019,00	

**ANEXO III**

**GRUPO: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ( SA )**

Cargo ou Emprego	Nível e Classe	Vencimento ou Salário - Gr\$
Assistente Administrativo Tercouraire	SA.9-C	13.097,00
	SA.8-B	12.089,00
	SA.7-A	11.081,00
Auxiliar Administrativo Auxiliar de Contabilidade	SA.6-B	10.157,00
	SA.5-A	9.110,00
Datilógrafo	SA.4-B	8.463,00
	SA.3-A	7.798,00
Auxiliar de Almoarifado	SA.2-B	7.196,00
	SA.1-A	6.853,00

**ANEXO IV**

**GRUPO: TRIBUTAÇÃO, ARRECADADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF)**

Cargo ou Emprego	Nível e Classe	Vencimento ou Salário - Gr\$
Agente de Tributação e Arrecadação	TAF.5-C	11.410,00
	TAF.4-B	9.982,00
	TAF.3-A	9.072,00
Agente de Fiscalização Agente Fiscal de Tributos	TAF.3-B	9.072,00
	TAF.2-A	8.757,00
Coordenador Projeto CIATA		8.918,00
Revisor de Cadastro		8.757,00
Auxiliar de Tributação		6.566,00

**ANEXO V**

**GRUPO: MAGISTÉRIO (M)**

Cargo ou Emprego	Nível e Classe	Vencimento ou Salário - Gr\$
Supervisor de E. Municipal Professor III	M.4-B	9.268,00
	M.3-A	8.757,00
Professor II	M.2	7.007,00
Professor I	M.1	5.257,00

**ANEXO VI**

**GRUPO: SERVIÇOS GERAIS (SG)**

<b>Cargo ou Emprego</b>	<b>Nível e Classe</b>	<b>Vencimento ou Salário - Cr\$</b>
Motorista Tratorista	SG.10-B SG. 9-A	9.471,00 9.672,00
Agente de Serviços de Arbori- cação Vigilante Servente	SG.8	8.797,00
Auxiliar de Limpeza Pública	SG.5	8.797,00
Agente de Serviços de Limpeza Pública Coveiro	SG.7-B SG.6-A	8.045,00 7.315,00
Supervisora de Merenda Esco- lar Zeladora III	SG.5	6.566,00
Servente III	SG.4	5.474,00
Agente de Portaria e Arquivo Zelador II	SG.4-B SG.3-A	6.587,00 5.887,00
Servente II Auxiliar de Biblioteca Zelador I	SG.2	4.382,00
Servente I Auxiliar de Serviços Gerais	SG.1	3.281,00

**ANEXO VII**

**TABELA SUPLEMENTAR**

<b>Denominação do Emprego</b>	<b>Salário Mensal Cr\$</b>
Telefonista (à disposição de PS/ TELERN )	8.797,00
Supervisora de MORAL	8.797,00
Guarda Sanitário	4.382,00
Encarregada de Posto Cultural de MORAL	4.382,00